



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10506/2018
Rubrica RUM Fls. 109

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**, devidamente autorizada pelo Coordenador Especial de Transporte, na forma do disposto no processo administrativo nº 10.506/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 29 de Novembro de 2018.

Horário: 09:30 horas.

2 - DO OBJETO

A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 175/2018 foi autorizada no processo nº 10.506/2018, pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro Total para atender a frota de

9



veículos oficiais, conforme condições e especificações relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa estimada com o objeto desta licitação é de R\$ 53.526,54 (Cinquenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 19.001.001.26.122.0028.2090, Despesa Econômica 3390.39, NR 65.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE com preços referidos ao mês de setembro de 2018.

4- DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição do Objeto;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços. (**download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>**)

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9426, com o Sr. Maurício Souza, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368 no horário de 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, de



segunda a quinta-feira, e sexta-feira, de 8h as 12h. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de



alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário de 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).



8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

f



8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.



9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 175/2018 Processo nº
10.506/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 175/2018 Processo nº
10.506/2018
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada através de arquivo gerado pelo sistema Supernova, está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos equipamentos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou

f



reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10506/2018
Rubrica LM Fls 117

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.



11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

f



d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

f



11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame;

b) Comprovação de estar regularmente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9



- 12.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 12.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 12.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- 12.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 12.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- 12.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 12.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

f



12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento

1



das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 8h às 12h na sexta-feira, em dias úteis.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10506/2018
Rubrica RUM Fls 126

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - A COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados conforme condições descritas no Termo de referência.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO

17.1 - O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, de acordo com ambas as partes, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários a partir da ordem de início dos serviços contratados, e conforme termos do Termo de Referência.

18.2 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da CETRA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.3 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;

f



e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou

g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VIII.

19.4 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9



20.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

f



20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

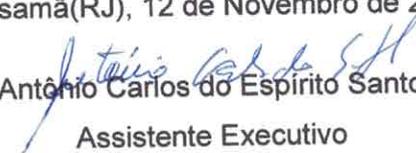
20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 12 de Novembro de 2018.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº 175/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **SEGURO TOTAL** da Frota oficial.

2. DOS BENS A SEREM SEGURADOS:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	PATRIMÔNIO
1	VW GOL	KXF 6366	2014/2014	42148
2	VW GOL	LRH 8794	2014/2014	42147
3	VW GOL	LRH 8797	2014/2014	42146
4	VW GOL	KOW 4834	2012/2013	39633
5	VW GOL	KOO 7223	2011/2012	38332
6	VW GOL	KYM 3595	2012/2013	39632
7	VW GOL	KYD 7152	2011/2012	38334
8	VW GOL	LLP 2801	2011/2012	38330
9	HONDA CIVIC	LLI 7208	2010/2011	36446
10	POLO SEDAN	LPJ 9164	2009/2010	49764
11	KOMBI	LSD 3858	2011/2012	38329
12	RENAULT MASTER	KXP 9935	2017/2018	49545
13	FIAT DUCATO	KZB 8319	2015/2016	47679
14	FIAT DUCATO	KWI 8834	2013/2018	41912
15	VW VOYAGE 1.6	KZK 7145	2018/2019	51901
16	VW VOYAGE 1.6	KZK 7148	2018/2019	51902



17	VW VOYAGE 1.6	LTM 4277	2018/2019	51903
18	VW VOYAGE 1.6	LTM 4278	2018/2019	51904
19	VW VOYAGE 1.6	LTM 4279	2018/2019	51905
20	POLO SEDAN	LPC 5321	2007/2008	29042
21	POLO SEDAN	KWI 3683	2011/2012	38338
22	VW GOL	KVS 6840	2012/2013	39636

3. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando o constante uso dos veículos oficiais para viagens realizadas fora do município a serviço da Administração, assim como a necessidade de se ter maior segurança contra eventuais casos de sinistros, roubos, quebras de veículos em viagens, dentre outros problemas que possam acontecer e a facilidade de recuperação dos veículos, em caso de sinistros, bem como o ressarcimento de possíveis danos causados a terceiros, a preservação e zelo do patrimônio público, nos impulsiona à contratação do objeto deste Termo de Referência.

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

4.1. O valor total estimado é de **R\$ 53.526,54 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** e foi elaborado com base na média de preços obtida entre os orçamentos coletados no mercado da região, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

4.2. Ressaltamos que não há fonte oficial para pesquisa de preços do objeto a ser licitado.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A CONTRATADA deverá possuir inquestionável reputação ético-profissional, estando apta a executar os serviços técnicos exigidos, objeto do presente objeto.

9



5.2. Prova de regularidade junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, representada pela Certidão de Regularidade, ou documento (s) equivalente (s), na forma da lei.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO / JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1. Será vencedora a proposta que:

6.1.1. Apresentar menor preço unitário por item;

6.1.2. Atender integralmente às exigências elencadas no item 5 – qualificação técnica.

7. DOS PRAZOS:

7.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

7.2. Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las na Coordenadoria Especial de Transporte – CETRA no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc;

7.3. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora;

7.4. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

7.5. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA:

8.1. Assinar contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação



8.2. A Contratada deverá manter, durante a execução do serviço, todas as condições exigidas nesta Especificação.

8.3.A Contratada deverá apresentar Apólice com cláusulas compatíveis e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

8.4.A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

8.5.A CONTRATADA deverá manter no Município de Quissamã, durante a vigência da apólice, preposto especialmente designado para atender a Contratante.

8.6. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

8.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

8.8. Enviar de imediato os dados necessários do veículo, em caso de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal e necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

1



9.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos da apólice, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

10.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

10.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

10.2.2. Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

10.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11. DA VISTORIA:

11.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer na Coordenadoria Especial de Transporte – CETRA, sito no Barracão da PMQ, nos horários das 08 às 11 horas / 14 às 17 horas.

11.2. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx22) 2768-9346, na Coordenadoria Especial de Transporte – CETRA.

11.3. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo de não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.

f



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas provenientes da presente licitação serão cobertas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

12.1.1. Funcional Programática: 19.001.001.26.122.0054.2090

12.1.2. Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00

12.1.3. Ficha: 65

12.1.4. Fonte: 612

13. DA COBERTURA DO SEGURO:

DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
COBERTURA COMPREENSIVA	100% TABELA FIPE
DANOS MATERIAIS	R\$ 100.000,00
DANOS PESSOAIS / CORPORAIS	R\$ 100.000,00
DANOS MORAIS	R\$ 10.000,00
MORTE	R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO
APP - INVALIDEZ	R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO
VIDROS	COMPLETA
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	COMPLETA

14. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Seguro Auto – Gol 1.6 City placa KXF 6366 ano/mod. 2014/2014 – Patrimônio 42148	01	UNID	R\$ 2.314,84	R\$ 2.314,84
02	Seguro auto - Gol 1.6 CITY placa LRH 8794 ano/mod.2014/2014 Patrimônio nº 42147	01	UNID	R\$ 2.314,84	R\$ 2.314,84
03	Seguro auto - Gol 1.6 CITY placa LRH 8797 ano/mod.2014/2014 Patrimônio nº 42146	01	UNID	R\$ 2.314,84	R\$ 2.314,84
04	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KOW 4834	01	UNID		

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 10506/2018
Processo
Rubrica 201 Fls. 137

	ano/mod. 2012/2013 Patrimônio 39633			R\$ 2.314,84	R\$ 2.314,84
05	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KOO 7223 ano/mod. 2011/2012 Patrimônio 38332	01	UNID	R\$ 2.314,84	R\$ 2.314,84
06	Seguro auto - Gol 1.6 Flex placa KYM 3595 ano/mod.2012/2013 Patrimônio nº 39632	01	UNID	R\$ 2.314,84	R\$ 2.314,84
07	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KYD 7152 ano/mod. 2011/2012 patrimônio nº 38334	01	UNID	R\$ 2.314,84	R\$ 2.314,84
08	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa LLP 2801 ano/mod. 2011/2012 Patrimônio 38330	01	UNID	R\$ 2.314,84	R\$ 2.314,84
09	Seguro Auto – Honda Civic LXL placa LLI 7208 ano/mod. 2010/2011 – Patrimonio 36446	01	UNID	R\$ 2.435,36	R\$ 2.435,36
10	Seguro Auto – Polo Sedan 1.6 placa LPJ 9164 ano/mod. 2009/2010	01	UNID	R\$ 2.034,84	R\$ 2.034,84
11	Seguro auto- Kombi 1.4 Flex placa LSD 3858 ano/mod.2011/2012 Patrimônio nº 38329	01	UNID	R\$ 2.654,84	R\$ 2.654,84
12	Seguro auto- Renault Master placa KXP 9935 ano/mod.2017/2018 Patrimônio	01	UNID	R\$ 3.064,86	R\$ 3.064,86
13	Seguro auto- Fiat/Ducato/Mini Bus placa KZB 8319 ano/mod.2015/2016 Patrimônio nº 47679	01	UNID	R\$ 2.714,85	R\$ 2.714,85
14	Seguro auto- Fiat/Ducato/Mini Bus placa KWI 8834 ano/mod. 2013/2014	01	UNID	R\$ 2.472,36	R\$ 2.472,36
15	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex, placa KZK 7145 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº	01	UNID	R\$ 2.539,84	R\$ 2.539,84
16	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex, placa KZK 7148 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº	01	UNID	R\$ 2.539,84	R\$ 2.539,84
17	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex, placa LTM 4277 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº	01	UNID	R\$ 2.539,84	R\$ 2.539,84
18	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex, placa LTM 4278 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº	01	UNID	R\$ 2.539,84	R\$ 2.539,84
19	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex, placa LTM 4279 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº	01	UNID	R\$ 2.539,84	R\$ 2.539,84
20	Seguro auto - Polo Sedan 1.6, placa LPC 5321 ano/mod. 2007/2008 Patrimônio nº 29042	01	UNID	R\$ 2.441,84	R\$ 2.441,84



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10506/2018
Rubrica RCA Fls 138

21	Seguro auto - Polo Sedan 1.6 Flex, placa KWI 3683 ano/mod. 2011/2012 Patrimônio nº 38338	01	UNID	R\$ 2.149,82	R\$ 2.149,82
22	Seguro auto - Gol 1.6 Flex placa KVS 6840 ano/mod.2012/2013 Patrimônio nº 39636	01	UNID	R\$ 2.339,85	R\$ 2.339,85
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 53.526,54

15. DO EMPENHO:

15.1. O empenho será do tipo **ORDINÁRIO**.

16. CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	30 dias após empenho e assinatura da ordem de serviços.	100%	53.526,54

17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, conforme cronograma desembolso.

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

18.1. Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	PATRIM.	RENAVAM	
1	VW GOL	KXF 6366	2014/2014	42148	100939171 0	9BWAB45U3EP184176CH SI
2	VW GOL	LRH 8794	2014/2014	42147	100939400 0	9BWAB45U2EP512963
3	VW GOL	LRH 8797	2014/2014	42146	100939488 3	9BWAB45U1EP185813
4	VW GOL	KOW 4834	2012/2013	39633	475173554	9BWAB05U6DP040273
5	VW GOL	KOO 7223	2011/2012	38332	394262115	9BWAB05U7CP132989
6	VW GOL	KYM 3595	2012/2013	39632	475175379	9BWAB05U0DP041466
7	VW GOL	KYD 7152	2011/2012	38334	393185230	9BWAB05U4CP133078

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10506/2018
Rubrica 200 Fls 139

8	VW GOL	LLP 2801	2011/2012	38330	393184978	9BWAB05U1CP133023
9	HONDA CIVIC	LLI 7208	2010/2011	36446	272033600	93HFA6570BV111392
10	POLO SEDAN	LPJ 9164	2009/2010	49764	001465622 16	9BWDB49N1AP00900
11	KOMBI	LSD 3858	2011/2012	38329	393184803	9BWMF07XXCP015447
12	RENAULT MASTER	KXP 9935	2017/2018	49545	011281417 50	93YMEN4XEJJ990304
13	FIAT DUCATO	KZB 8319	2015/2016	47679	010827173 52	93W244P2RG2158578
14	FIAT DUCATO	KWI 8834	2013/2018	41912	100410396 1	93W244M24E2130452
15	VW VOYAGE 1.6	KZK 7145	2018/2019	51901	0110008007 8	9BWDB45USKT019759
16	VW VOYAGE 1.6	KZK 7148	2018/2019	51902	0110008315 8	9BWDB45USKT019592
17	VW VOYAGE 1.6	LTM 4277	2018/2019	51903	0116009078 2	9BWDB45U8KT019675
18	VW VOYAGE 1.6	LTM 4278	2018/2019	51904	0116009331 5	9BWDB45U3KT019518
19	VW VOYAGE 1.6	LTM 4279	2018/2019	51905	0116009548 2	9BWDB45U6KT019271
20	POLO SEDAN	LPC 5321	2007/2008	29042	947114874	9BWJB09N28P035502
21	POLO SEDAN	KWI 3683	2011/2012	38338	393184706	9BWDB09N5CP007246
22	VW GOL	KVS 6840	2012/2013	39636	475169794	9BWAB05U2DP035989



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10506/2018
Rubrica RM Fls 140

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL DE PREGÃO Nº 175/2018

ANEXO II

(Descrição do Objeto)

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

Processo 10506/2018
 Rubrica 200 Fls. 141

Página: 0001

Solicitação: 002383/2018

Data Cadastro : 04/10/2018 Solicitação Grupo : Comprador : 2302 - MAURICIO.SOUZA
 Centro de Custo: CETR - 36.01.00.00 - COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE - CETRA Fonte : ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI
 Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 53.526,54

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Compra Direta
 Ficha Número : 65

Finalidade : 2090 - MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Sub Elemento de Despesa: 3390395300 - Seguros em Geral

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-53-0025-0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 CITY placa XKF 6366 ano/mod.2014/2014 Patrimonio no 42148	1,00		2.314,84	2.314,84
0002	047-53-0024-0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 CITY placa LRH 8794 ano/mod.2014/2014 Patrimonio no 42147	1,00		2.314,84	2.314,84
0003	047-53-0023-0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 CITY placa LRH 8797 ano/mod.2014/2014 Patrimonio no 42146	1,00		2.314,84	2.314,84
0004	047-53-0019-0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KOW 4834 ano/mod. 2012/2013 Patrimonio 39633	1,00		2.314,84	2.314,84
0005	047-53-0015-0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KOO 7223 ano/mod. 2011/2012 Patrimonio 38332	1,00		2.314,84	2.314,84
0006	047-53-0020-0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex placa KYM 3595 ano/mod.2012/2013 Patrimonio no 39632	1,00		2.314,84	2.314,84
0007	047-53-0013-0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KYD 7152 ano/mod. 2011/2012 patrimonio no 38334	1,00		2.314,84	2.314,84
0008	047-53-0014-0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa LLP 2801 ano/mod. 2011/2012 Patrimonio 38330	1,00		2.314,84	2.314,84
0009	047-53-0005-0	UNIDADE	Seguro auto - Honda Civic LXL placa LLI 7208, ano/mod. 2010/2011 - Patrimonio 36446	1,00		2.435,36	2.435,36
0010	047-53-0034-0	UNIDADE	Seguro Auto - Polo Sedan 1.6 placa LPJ 9164 ano/mod. 2009/2010 Seguro Auto - Polo Sedan 1.6 placa LPJ 9164 ano/mod. 2009/2010	1,00		2.034,84	2.034,84
0011	047-53-0028-0	UNIDADE	Seguro auto- Kombi 1.4 Flex placa LSD 3858 ano/mod.2011/2012 Patrimonio no 38329	1,00		2.654,84	2.654,84
0012	047-53-0035-0	UNIDADE	Seguro auto - Renault Master placa KXP 9935 ano/mod. 2017/2018 patrimonio no 49545 Seguro auto - Renault Master placa KXP 9935 ano/mod. 2017/2018 patrimonio no 49545	1,00		3.064,86	3.064,86
0013	047-53-0029-0	UNIDADE	Seguro auto- Fiat/Ducato/Mini Bus placa KZB 8319 ano/mod.2015/2016 Patrimonio no 47679	1,00		2.714,85	2.714,85
0014	047-53-0036-0	UNIDADE	Seguro auto - Fiat/Ducato/Mini Bus placa KWI 8834 ano/mod. 2013/2014 Patrimonio no 41912 Seguro auto - Fiat/Ducato/Mini Bus placa KWI 8834 ano/mod. 2013/2014 Patrimonio no 41912	1,00		2.472,36	2.472,36
0015	047-53-0037-0	UNIDADE	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7145 ano/mod. 2018/2019 Patrimonio no 51901 Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7145 ano/mod. 2018/2019 Patrimonio no 51901	1,00		2.539,84	2.539,84
0016	047-53-0038-0	UNIDADE	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7148 ano/mod. 2018/2019 Patrimonio no 51902 Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7148 ano/mod. 2018/2019 Patrimonio no 51902	1,00		2.539,84	2.539,84
0017	047-53-0039-0	UNIDADE	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4277 ano/mod. 2018/2019 patrimonio no 51903 Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4277 ano/mod.	1,00		2.539,84	2.539,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 10506/2018
Rubrica PLA Fls 142

Página: 0002

0018	047-53-0040-0	UNIDADE	2018/2019 patrimonio no 51903 Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4278 ano/mod. 2018/2019 patrimonio no 51904 Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4278 ano/mod. 2018/2019 patrimonio no 51904	1,00	2.539,84	2.539,84
0019	047-53-0041-0	UNIDADE	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex plava LTM 4279 ano/mod. 2018/2019 patrimonio no 51905 Seguro auto - Voyage 1.6 Flex plava LTM 4279 ano/mod. 2018/2019 patrimonio no 51905	1,00	2.539,84	2.539,84
0020	047-53-0006-0	UNIDADE	Seguro auto - Polo Sedan 1.6, placa LPC 5321 ano/mod. 2007/2008 Patrimonio no 29042	1,00	2.441,84	2.441,84
0021	047-53-0008-0	UNIDADE	Seguro auto - Polo Sedan 1.6 Flex, placa KWI 3683 ano/mod. 2011/2012 Patrimonio no 38338	1,00	2.149,82	2.149,82
0022	047-53-0021-0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex placa KVS 6840 ano/mod.2012/2013 Patrimonio no 39636	1,00	2.339,85	2.339,85

Anexo:

Controlre Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

8



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 10506/2018
Processo 2018
Rubrica 2018 Fls. 143

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL DE PREGÃO Nº 175/2018
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº ____/2018

(local), ____ de ____ de 2018

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº ____/2018.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2018, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 10506/2018
Processo 10506/2018
Rubrica 200 Fls 144

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL DE PREGÃO Nº 175/2018

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2018

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10506/2018
Rubrica RM Fls 145

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL DE PREGÃO Nº 175/2018

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº ____/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

(**Observação** esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10506/2018
Rubrica REN Fls 146

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº ____/2018 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL DE PREGÃO Nº 175/2018

ANEXO VII

(Proposta de Preços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

CNPJ :

Tel. :

Endereço :

PREGÃO/POR LOTE : 0000175/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Seguro auto - Gol 1.6 CITY placa KXF 6366 ano/mod.2014/2014 Patrimônio nº 42148	047.53.0025	1	1,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 2 Seguro auto - Gol 1.6 CITY placa LRH 8794 ano/mod.2014/2014 Patrimônio nº 42147	047.53.0024	2	1,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 3 Seguro auto - Gol 1.6 CITY placa LRH 8797 ano/mod.2014/2014 Patrimônio nº 42146	047.53.0023	3	1,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 4 Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KOW 4834 ano/mod. 2012/2013 Patrimônio 39633	047.53.0019	4	1,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 5 Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KOO 7223 ano/mod. 2011/2012 Patrimônio 38332	047.53.0015	5	1,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 6 Seguro auto - Gol 1.6 Flex placa KYM 3595 ano/mod.2012/2013 Patrimônio nº 39632	047.53.0020	6	1,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 7 Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KYD 7152 ano/mod. 2011/2012 patrimônio nº 38334	047.53.0013	7	1,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 8 Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa LLP 2801 ano/mod. 2011/2012 Patrimônio 38330	047.53.0014	8	1,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 9 Seguro auto - Honda Civic LXI, placa LLI 7208, ano/mod. 2010/2011 - Patrimônio 36446	047.53.0005	9	1,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 10 Seguro Auto - Polo Sedan 1.6 placa LPJ 9164 ano/mod. 2009/2010-Seguro Auto - Polo Sedan 1.6 placa LPJ 9164 ano/mod. 2009/2010	047.53.0034	10	1,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00

PMQ
Processo 10506/2018
Rubrica 228 FS 146

P.M.O.
 Processo 10506/2018
 Rubrica ZK Fis 149

Lote: 11	Seguro auto - Kombi 1.4 Flex placa LSD 3858 ano/mod.2011/2012 Patrimônio nº 38329	047.53.0028	11	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 12	Seguro auto - Renault Master placa KXP 9935 ano/mod. 2017/2018 patrimônio nº 49545- Seguro auto - Renault Master placa KXP 9935 ano/mod. 2017/2018 patrimônio nº 49545	047.53.0035	12	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 13	Seguro auto - Fiat/Ducato/Mini Bus placa KZB 8319 ano/mod.2015/2016 Patrimônio nº 47679	047.53.0029	13	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 14	Seguro auto - Fiat/Ducato/Mini Bus placa KWI 8834 ano/mod. 2013/2014 Patrimônio nº 41912- Seguro auto - Fiat/Ducato/Mini Bus placa KWI 8834 ano/mod. 2013/2014 Patrimônio nº 41912	047.53.0036	14	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 15	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7145 ano/mod. 2018/2019 Patrimônio nº 51901- Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7145 ano/mod. 2018/2019 Patrimônio nº 51901	047.53.0037	15	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 16	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7148 ano/mod. 2018/2019 Patrimônio nº 51902- Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7148 ano/mod. 2018/2019 Patrimônio nº 51902	047.53.0038	16	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 17	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4277 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº 51903- Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4277 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº 51903	047.53.0039	17	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 18	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4278 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº 51904- Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4278 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº 51904	047.53.0040	18	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 19	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4279 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº 51905- Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4279 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº 51905	047.53.0041	19	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 20	Seguro auto - Polo Sedan 1.6, placa LPC 5321 ano/mod. 2007/2008 Patrimônio nº 29042	047.53.0006	20	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 21	Seguro auto - Polo Sedan 1.6 Flex, placa KWI 3683 ano/mod. 2011/2012 Patrimônio nº 38338	047.53.0008	21	1,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00

Lote: 22

Seguro auto - Gol 1.6 Flex placa KVS 6840 ano/mod.2012/2013 Patrimônio nº 39636

047.53.0021

22

1,00 UNIDADE

0,00

TOTAL DA PROPOSTA

0,00

0,00

P.M.Q.
Processo 10506/2019
Rubrica 2222 Fís 150



P.M.Q.
Processo 10506/2018
Rubrica 200 Fls. 151

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL DE PREGÃO Nº 175/2018

ANEXO VIII

(Minuta do Contrato)

9



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q. 10506/2018
Processo
Rubrica RM Fls 152

Minuta

CONTRATO Nº _____ /2018

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão nº 175/2018, instaurado face a solicitação nº 2383/2018, Processo n.º 10506/2018, da Coordenadoria Especial de Transporte, Nota de Empenho n.º ____/2018, emitida em ____/____/2018, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, representado neste ato pelo Coordenador Especial de Transporte, Sr. Fábio Castro da Costa e Chefe de Gabinete, Sr. Luciano de Almeida Lourenço doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Total para atender a frota de veículos oficiais, conforme termo de referência, que compõe este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em parcela única, de acordo com cronograma de desembolso constante no termo de referência.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da CETRA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV - PRAZO

4.1. O serviço terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, de acordo com ambas as partes, nos termos da Lei 8666/93, conforme termo de referência.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica: 3390.39, funcional programática: 19.001.001.26.122.0028.2090, ficha: 65 e fonte: 612.

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão nº 175/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

8

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Fábio Castro da Costa
Coordenador Especial de Transporte

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL: _____

Minuta de Contrato nº /2018

9